



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

LEI N° 2.186, DE 08 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei n.º 2.182 de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A lei orçamentária conterà autorização para o Executivo e Legislativo abrirem créditos suplementares, até o limite até 29% (vinte e nove por cento) sobre o total do orçamento do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 08 de julho de 2025.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal